



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Ao 20 (vigésimo) dia do mês de abril de 2023, na cidade de GUATAMBU (SC), as partes neste ato a seguir nomeadas: **INSTITUIÇÃO DE ENSINO EEB OLGA FIN TRAVI -53937** CNPJ: 83.684.464/0001-91, Centro, Guatambu – SC 898.17-000, TELEFONE (49) 3336-0025.

UNIDADE CONCEDENTE MUNICIPIO DE GUATAMBU, SANTA CATARINA, CNPJ: 95.990.206/0001-12, Endereço: Rua Manuel Rolim de Moura, 825, Centro, Guatambu/SC, CEP: 89.817-000, Telefone: (49) 3336-0102, Representado por seu Prefeito Municipal em exercício, senhor, LUIZ CLOVIS DAL PIVA Local/setor de Estágio: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL – CEIM DIFIORI **ESTAGIÁRIA** Nome: **Isadora Spies Kniphoff da Cruz** Endereço: Difiori – Guatambu – SC, CEP: 898.17.000. CPF: 126.XXX.XXX-85 Matrícula: 4544603489 Matriculado na: 3º serie, Cidade: Guatambu, Ensino Médio. Supervisora do Estágio da Concedente: Vivian Schwanke de Oliveira.

Celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO DO ESTÁGIO, convencionando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – O Termo de Compromisso do Estágio tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio não-obrigatório de estudante regularmente matriculado na INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto à CONCEDENTE, devendo ser de interesse curricular e pedagogicamente útil e, ainda, entendido como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa a preparação para o trabalho produtivo do educando.

CLÁUSULA 2ª – O presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO firmado entre o ACADÊMICO, o CONCEDENTE do estágio e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do art. 3º, inciso II da Lei 11.788/2008, constituirá comprovante da inexistência de vínculo empregatício, podendo ser denunciado a qualquer tempo mediante Termo de Rescisão de Estágio, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 108/17.

CLÁUSULA 3ª - As atividades que serão desenvolvidas pelo Estudante estão descritas no Plano de Atividades do Estágio - PAE, anexo ao presente instrumento, dele fazendo parte integrante.

CLÁUSULA 4ª - Ficam compromissadas entre as partes as seguintes condições para a realização de estágio:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

a) Este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO inicia-se em 20 de abril de 2023 e encerra-se em 21 de dezembro de 2023.

b) As atividades de estágio a serem cumpridas pelo estagiário serão desenvolvidas: DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA DAS 08:00 ÀS 12:00.

c) A CONCEDENTE fornecerá bolsa mensal de contraprestação no valor de R\$ 594,62 (quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos).

d) É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

e) Nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano, os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional.

g) O recesso deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

CLÁUSULA 5ª - No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá à CONCEDENTE:

a) Proporcionar ao estagiário atividades compatíveis com o contexto básico da profissão relacionada ao curso.

b) Proporcionar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a orientação e a avaliação.

c) Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.

d) Enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

e) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.

f) Implementar a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho.

g) Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar Termo de Realização do Estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

h) Em se tratando de estágio curricular não obrigatório, contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

CLÁUSULA 6ª - No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

a) Aprovar o Plano de Atividades do Estágio - PAE, analisando sua adequação à proposta pedagógica do Curso, aos requisitos suficientes de adaptação à etapa e modalidade da formação profissional e cultural do estágio.

b) Zelar pelo cumprimento do presente Termo de Compromisso e do Plano de Atividades do Estágio, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas.

c) Orientar e avaliar o estágio e seu Plano de Atividades de acordo com a sistemática de acompanhamento estabelecida nos itens II, III, IV, V e VI do Art. 7º da Lei 11.788/08, a fim de garantir a legalidade como complemento de aprendizagem.

d) Analisar, a cada 06 (seis) meses, os Relatórios de Atividades, preenchidos pelos estagiários e vistos pelos Supervisores.

e) Informar à Unidade CONCEDENTE qualquer irregularidade no programa do estágio ou na situação escolar do acadêmico (trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino).

CLÁUSULA 7ª - As atividades descritas poderão ser ampliadas, reduzidas, alteradas ou substituídas, de acordo com a progressividade do estágio, sempre dentro do contexto básico da profissão e comprovadas mediante termos aditivos assinados pelo Estagiário, Instituição de Ensino e a Concedente.

CLÁUSULA 8ª - No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá ao estagiário:

a) Cumprir com empenho o Plano de Atividades, comunicando, em tempo hábil, a impossibilidade de fazê-lo.

b) Observar e obedecer às normas da CONCEDENTE.

c) Elaborar relatório sobre o estágio realizado, apresentando-o à CONCEDENTE e, posteriormente, entregando ao Professor Orientador da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

d) Apresentar, periodicamente, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades desenvolvidas no estágio.

e) Optar por inscrever-se e, se o fizer, contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

CLÁUSULA 09ª - O acompanhamento efetivo do estágio na CONCEDENTE se dará através do Supervisor do Estágio, acima nominado, a quem caberá a avaliação do estagiário por parte da CONCEDENTE, e pelo Professor Orientador, acima indicado, por parte da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA 10 - O estagiário declara concordar com as normas internas da CONCEDENTE, conduzir-se dentro da ética profissional e submeter-se a acompanhamento e avaliação de seu desempenho e aproveitamento.

CLÁUSULA 11 - Constituem motivos para INTERRUPÇÃO AUTOMÁTICA DA VIGÊNCIA do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO:

a) A conclusão ou abandono do curso e o trancamento de matrícula.

b) O não cumprimento do convencionado neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

CLÁUSULA 12 - De comum acordo as partes elegem o foro da Comarca de CHAPECÓ (SC), renunciando, desde logo, a qualquer outro, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que se originar do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, as partes assinam em 03 (três) vias de igual teor.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

CONCEDENTE

ESTAGIÁRIA

RESPONSÁVEL

Testemunhas:

01. _____

02. _____